

ABERTURA DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023

INSTRUÇÕES GERAIS

Publicado em 09/01/2023

O Sistema Mercúrio está disponível para a execução orçamentária a partir de **09/01/2023**.

O orçamento do Estado de São Paulo foi aprovado através da **Lei nº 17.614**, de **26/12/2022**, e o da Universidade de São Paulo, contendo os valores distribuídos às Unidades/Órgãos, foi aprovado pelo Conselho Universitário em **13/12/2022**.

1. GRUPOS ORÇAMENTÁRIOS

A execução da despesa deverá seguir rigorosamente a distribuição do orçamento aprovada pelo Conselho Universitário. Portanto, o empenhamento deve ocorrer dentro dos grupos orçamentários onde os recursos foram alocados, de acordo com sua finalidade. No caso de utilização de recursos da dotação básica para realizar despesas enquadradas nos grupos específicos, a Unidade deverá remanejar os recursos para o grupo específico para, então, empenhar a despesa.

Na execução da despesa deverão ser observadas, para o devido enquadramento, as finalidades definidas nas diretrizes orçamentárias da Universidade e nas programações orçamentárias da lei orçamentária anual, respectivamente. As diretrizes orçamentárias poderão ser consultadas na página eletrônica da Coordenadoria de Administração Geral e as programações orçamentárias no final destas instruções.

2. REMANEJAMENTOS

Os remanejamentos orçamentários entre elementos econômicos dentro de uma mesma classificação funcional-programática e grupo orçamentário poderão ser realizados livremente pelas Unidades/Órgãos.

Os remanejamentos financeiros poderão ser realizados livremente, não havendo restrições quanto à funcional-programática e grupo orçamentário, exceto quando tratar-se dos **grupos 800** (convênios). Nestes casos, os remanejamentos-financeiros deverão ser realizados somente entre grupos iguais.

As demais situações de remanejamentos deverão ser solicitadas ao Departamento de Finanças através do Fale Conosco do MercúrioWeb, devidamente justificadas.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (FONTES 4 E 5)

Os recursos orçamentários das fontes **4 – Recursos Próprios** e **5 – Recursos Vinculados Federais** serão disponibilizados às Unidades mediante solicitação de remanejamento, desde que as dotações possuam saldo financeiro.

Na solicitação de remanejamento deverá constar, obrigatoriamente, a finalidade para qual o valor será utilizado. No caso de fonte 5 informar, também, o nome do convênio, o número do Convênios USP e a identificação no SICONV (se for o caso).

Os recursos orçamentários devem ser solicitados de acordo com a necessidade de sua utilização, evitando que saldos permaneçam ociosos nas dotações. Saldos orçamentários nessas condições serão estornados pela Diretoria do Departamento de Finanças sem prévio aviso.

No caso de convênios novos, e que recebam repasses durante o exercício de 2023, deverá ser informado imediatamente à Contadoria Geral do Departamento de Finanças da Reitoria (dfc@usp.br) a celebração desse convênio, encaminhando cópias do termo assinado, da publicação no Diário Oficial e do extrato bancário, para as providências necessárias junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado.

4. CONTRATOS VIGENTES E DIÁRIAS

As Unidades/Órgãos deverão emitir os empenhos para a cobertura de contratos vigentes, inclusive de aluguel de veículos e máquinas reprográficas centralizados na Reitoria. Também deverão ser emitidos os empenhos para a cobertura de diárias utilizando a organização **108562**.

5. EFD-REINF, E-SOCIAL E QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

Durante o exercício de 2023, o prazo para a liberação dos registros para envio à EFD-Reinf será o dia 10 do mês subsequente à data de emissão da nota fiscal/fatura, enquanto a consolidação dos registros no Sistema de Pagamentos (DIRF/GFIP) para envio ao eSocial continuará sendo o 2º dia útil subsequente à prestação de serviço. A liberação ou consolidação dos registros após esses prazos poderá ocasionar a cobrança de multas e demais encargos em razão do atraso no envio das informações à Receita Federal do Brasil (RFB).

No caso de pagamentos às pessoas físicas, deverá ser realizada a qualificação cadastral para identificar possíveis divergências entre os cadastros internos da Universidade e os do Governo Federal. Havendo divergências, a correção deverá ocorrer o mais breve possível, para evitar atrasos no envio das informações e, conseqüentemente, cobranças de multas e encargos.

PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,
DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA 2023

12.122.1043.6351 - Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior

Descrição: Realização de despesas de caráter administrativo e de natureza contínua. Manutenção das áreas de transporte, patrimônio, tecnologia da informação e comunicação e da administração em apoio ao desenvolvimento das atividades da Secretaria e de suas unidades vinculadas, bem como utilização de ferramentas tecnológicas e metodologias inovadoras para desenvolver e oferecer capacitação para os servidores no desempenho de suas funções.

12.364.1043.5304 - Ensino de Graduação nas Universidades Estaduais

Descrição: Manutenção da qualidade dos cursos de graduação oferecidos pelas universidades e faculdades estaduais vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, colocando à disposição infraestrutura adequada e recursos humanos de excelência; habilitação e aperfeiçoamento do nível de qualificação nas áreas de ciências humanas, exatas, tecnológicas e biológicas para o atendimento do mercado de trabalho, bem como para a iniciação científica.

12.364.1043.5305 - Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa nas Universidades e Faculdades Estaduais

Descrição: Formação de pessoal docente para o ensino superior, bem como pesquisadores de alto nível, nas universidades estaduais e faculdades, proporcionando titulação em nível de mestrado e doutorado nas diversas áreas de conhecimento; aumento da qualidade de dissertações e teses diferenciadas, atendendo demandas de formação de professores.

12.392.1043.5306 - Extensão Universitária, Difusão Cultural e Prestação de Serviços à Comunidade

Descrição: Cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento técnico-científico ministrados nas diferentes faculdades e institutos das universidades e faculdades, bem como a realização de atividades de extensão e prestação de serviços; estímulo à realização de eventos para a divulgação e disseminação de novas técnicas e conhecimentos; intensificação da realização de atividades culturais e de prestação de serviços à comunidade.

12.364.1043.5787 - Permanência Estudantil

Descrição: Concessão de bolsas de estudo e outras formas de programas e auxílio aos estudantes de graduação das universidades e faculdades públicas do Estado de São Paulo, para a garantia da permanência estudantil.

12.392.1043.5297 - Atividades em Museus

Descrição: Manutenção e conservação do acervo cultural e artístico dos museus de responsabilidade das universidades, tais como Museu Paulista, Museu de Arte Contemporânea, Museu de Zoologia e Museu de Arqueologia e Etnologia.

12.364.1043.5312 - Restaurantes Universitários

Descrição: Manutenção adequada dos restaurantes universitários e da inocuidade dos alimentos associados à política de atendimento aos estudantes.

12.364.1043.1151 - Adequação da Estrutura Física das Universidades Públicas

Descrição: Viabilização das obras necessárias para as atividades das universidades e faculdades estaduais.

12.363.1039.5292 - Desenvolvimento da Educação Profissional Técnica

Descrição: Manutenção do ensino técnico integrado, concomitante ou subsequente.

12.364.1043.2607 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Descrição: Realização de atividades de pesquisas, desenvolvimento e inovação em ciência e tecnologia.

12.846.1043.9001 - Contribuição do Estado para o Regime de Previdência dos Servidores

Descrição: Contribuição do Estado para cobertura de insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, observada a insuficiência apurada em cada um dos Poderes, entendida como o valor resultante da diferença entre o valor total da folha de pagamento dos benefícios previdenciários e o valor total das contribuições previdenciárias dos servidores, dos Poderes do Estado.

10.302.0930.5274 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial

Descrição: Promoção da formação de pessoal qualificado na área de saúde, em nível de graduação e pós-graduação, com a prestação de serviços de atendimento ambulatorial nas universidades e faculdades públicas estaduais.

10.302.0930.5276 - Procedimentos Alta Complexidade nas Áreas Anomalias Craniofaciais/Deficiência Auditiva

Descrição: Realização de procedimentos de alta complexidade relacionados ao tratamento de anomalias craniofaciais, deficiência auditiva e síndromes associadas.

10.302.0930.6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares

Descrição: Execução de emendas parlamentares individuais na área de Saúde.

04.127.2990.2272 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares, Exceto Saúde

Descrição: Execução de emendas individuais aprovadas, no valor correspondente a metade de 0,3% da receita corrente líquida prevista, para aplicação nas ações e programações constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do art. 175, §6º da Constituição Estadual.